



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 887/2023

Ref.: Documento protocolizado sob o nº **361902/2023**, por meio do qual as senhoras Aliny Guilarducci Amaral, Andréia Guilarducci Toledo, Aparecida Vitorino de Souza Melquíades e outros, por seu procurador, Senhor André Liguori de Cerqueira, advogado inscrito na OAB/MG 69.856, noticiam possíveis irregularidades cometidas pelo Poder Executivo Municipal de Aracitaba.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2023.

Senhor André Liguori de Cerqueira,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno deste Tribunal (RITCEMG), verifiquei que a documentação apresentada não atende ao requisito previsto no inciso III do §1º do art. 301 da norma regimental. Isto porque não foram enviadas cópias dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos denunciantes, isto é, dos Senhores Diego Eduardo Soares Melquíades, Gilberto Vieira Guilarducci, João Batista Vieira de Araújo, Luiz Antônio Almeida Ferreira, Luiz Henrique de Campos, Paulo César Campos Fernandes, Wellington da Silva Bernardo, Aliny Guilarducci Amaral, Andréia Guilarducci Toledo, Aparecida Vitorino de Souza Melquíades, Bianca Fernandes Gabriel, Estefânea Rosa Correa, Fabiana Paes Ribeiro Vitorino, Gabrielle Andrade de Melo e Souza, Marcília Bonifácio de Faria, Raíla Guilarducci Toledo, Regiane das Graças de Oliveira Melquíades e Rosana Ferreira Barros.

Assim, intimo Vossa Senhoria a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no § 1º do art. 302 do Regimento Interno, a documentação faltante, medida necessária à admissibilidade da denúncia.

Aviso que, transcorrido o prazo acima sem a complementação determinada, **a Secretaria-Geral da Presidência arquivará a documentação** em referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Outrossim, comunico que ressalvada a hipótese de impossibilidade técnica documentalmente comprovada, este Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não receberá documentos que não seja por meio do protocolo eletrônico - sistema e-TCE, nos termos do art. 3º da Portaria PRES./46/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC de 16 de julho de 2020.

Por fim, esclareço que, em caso de dúvidas no uso do protocolo eletrônico e-TCE, favor contatar o suporte no canal do CRJ, por meio do Portal “Fale com o TCE”, no endereço: <https://crj.tce.mg.gov.br/Login/Index?ReturnUrl=%2f>.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor André Liguori de Cerqueira
andreliguori@hotmail.com